



ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
Palácio Altino Vieira Soares  
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 0396/2014-PMPBA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a indenização das benfeitorias em terras de localização urbana e incorporar à área ao domínio do município, desobstruindo o curso da artéria que menciona, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,**

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar as benfeitorias do tipo casa residencial em terras de localização urbana e incorporar à área ao domínio do Município, a fim de desobstruir a artéria Cicero Liberato Neto.

§ 1º. As benfeitorias em terra urbana a ser indenizada, de que trata esta Lei, situam-se na Avenida Cícero Liberato Neto, nº 526, que detém a posse a Senhora Maria Antônia do Carmo Silva.

§ 2º. A Secretaria de Infraestrutura providenciará o georreferenciamento da área urbana descrita, bem como os estudos de avaliação a fim de subsidiar a indenização da área urbana autorizada por esta Lei.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, que o Prefeito fica autorizado a contrair.

Art. 3º. Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari,  
Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 04 de novembro de 2014.**

  
**Genival Gemaque Santana**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
Palácio Altino Vieira Soares  
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº  
344/2014-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),  
04 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**WILSON DE SOUSA FILHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari

1

**Senhor Presidente,**

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0396/2014 – PMPBA – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a indenização das benfeitorias em terras de localização urbana e incorporar à área ao domínio do município, desobstruindo o curso da artéria que menciona, e dá outras providências, sancionada no dia 04 de novembro do ano de 2014, para os arquivos do Poder Legislativo.**

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**Genival Gemaque Santana**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari

CÂMARA M.P.B. AMAPARI  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 076 DO PROTOCOLO  
Data: 07/11/2014  
Hora: 15:00  
Bauina Noroisi  
Assinatura